



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA  
DE MINAS GERAIS**

**Divisão de Compras**

Versão v.20.09.2020.

## **TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO**

### **1 - OBJETO:**

Aquisição de Impressora Térmica de Etiquetas Adesivas e Etiquetas Adesivas.

### **2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

**2.1** - A empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade. Partindo desse princípio faz-se necessária a aquisição de impressora térmica de etiquetas adesivas para identificação das sacarias de sementes, fazendo com que haja uma melhora da qualidade de informações, nos produtos ofertados aos consumidores.

**2.2** - Justifica-se a aquisição desses insumos para identificação das sacarias de sementes, pois as etiquetas impressas neste tipo de máquina são adequadas as sacarias de sementes, tem uma durabilidade grande de fixação e manutenção das informações ali descritas.

**2.3** - Justifica-se a quantidade solicitada em função da demanda levantada pelo responsável técnico, pois uma terá um uso contínuo na Unidade produtora das sementes da empresa e a outra terá um uso menos contínuo, em outra Unidade produtora, e ficará de reposição caso a primeira apresente algum problema que impossibilite o uso.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:****3.1 - Especificação do objeto e do valor;**

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE	QTD
01	<p>Modelo: similar ao ZT 231</p> <p>Tipo de impressão: térmica direta ou transferência térmica</p> <p>Resolução: 203 dpi</p> <p>Velocidade: 152 mm/s (12 ips – 203 dpi)</p> <p>Interface: Serial, Bluetooth, USB 2.0, USB Host e Ethernet</p> <p>Largura máxima de impressão: 4,09 pol/104 mm</p> <p>Largura do ribbon: 1,57"/40 mm a 4,33"/110 mm</p> <p>Tipo de mídia: contínua, serrilhada, chanfro, marca preta</p> <p>Tela: touchscreen resistiva colorida de 4,3 polegadas</p> <p>Memória: 256 MB SDRAM</p> <p>Alimentação: 100 a 240 VAC</p> <p>Construção: estrutura de metal e gabinete de metal</p>	1799576	UNIDADE	02
02	Ribbon : diâmetro externo = 3,2" (81,3 mm), comprimento	1450387	UNIDADE	02

	padrão = 1476' (450 m) ou 984' (300 m), largura do ribbon = 2" (51 mm) a 4,33" (110 mm)			
03	Etiqueta adesiva Couchê, cor branca, corte reto, medidas 80 x 150 mm, rolos com 90 metros, quantidade 10 rolos.	1152114	ROLO	10

### 3.2 - Referência de preço

Conforme pesquisa de mercado.

## 4 - FONTE DO RECURSO:

Recurso Próprio

### 4.1. DETALHAMENTO

Dotações orçamentárias: 19 571 022 4035 0001 339030 0 60 1 e 19 571 022 4035 0001 449052 0 60 1

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

## 6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

## 6.1. Entrega:

**(X) ÚNICA**

## 6.2. Cronograma de Entrega: única

## 6.3. Dos Prazos:

6.3.1. Entrega – em até 30 dias a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento – AF o produto deverá ser entregue

6.3.2. Vigência do contrato – não se aplica

6.3.3. De execução – não se aplica

## 6.4. Forma de entrega:

A contratada deverá dirigir-se aos endereços informados para a entrega dos produtos em horário comercial de posse da Nota Fiscal. Os produtos deverão estar dentro das especificações informadas neste TR devidamente acondicionados e embalados conforme os volumes descritos. O fiscal do contrato receberá os produtos fazendo a conferência e estando tudo correto assina o recebimento e encaminha para pagamento.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir rigorosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;
- 8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;
- 8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **TERMO DE REFERÊNCIA**, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;
- 8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- 8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;
- 8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
- 8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;
- 8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Autorização de Fornecimento - AF para prestação dos serviços;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- 9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.
- 9.4. Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;
- 9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

## 10. SANÇÃO

- 10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.
- 10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.
- 10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.
- 10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

## **11. DA GARANTIA**

### **11.1. CONTRATUAL**

( X ) Não será exigido a garantia contratual.

JUSTIFICATIVA: A exigência de garantia contratual poderá levar a diminuição do universo de interessados e à onerosidade, pois o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante.

### **11.2. DO PRODUTO**

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI 8.078/90 e suas alterações;

## **12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

( X ) por item

## **13. LOCAL E DADOS DE ENTREGA**

**EPAMIG: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais**

**Endereço:** Av. José Cândido da Silveira, 1.647 - Bairro União.

Belo Horizonte - M.G. - CEP 31170-495

**CNPJ:** 17.138.140/0001-23

## **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;

b) Definitivamente, dentro do prazo de até 30 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO****15.1. A CONTRATANTE**

( X ) Não permitirá a subcontratação

**16. VISITA TÉCNICA**

( X ) Não se aplica

**17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

( X ) Não será exigido amostras

**18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

<b>NATUREZA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>
OPERACIONAL	Não atendimento da legislação do MAPA para a produção e comercialização de sementes	Não entrega das sementes aos produtores de MG	EPAMIG
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não prestação do serviço.	Penalização conforme as Sanções legais	CONTRATADA

**19. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos.

Gestor de Contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves - 64236112

Fiscal de Contrato: Márcio Pereira do Vale - 64236253

## 20. DEMAIS INFORMAÇÕES

Não se aplica

## 21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Nome: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves

**Chefe - ASAGRO**

---

**Referência:** Processo nº 3050.01.0001020/2020-50

SEI nº 64671551